GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 55/2022A - BHP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022A - SES/DF PROCESSO SEI Nº 00060-00325300/2020-37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEnscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTV 702, Via W 5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, 70723-040, representada neste ato LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2022, publicado no DODF nº 73, de 19 DE ABRIL DE 2022, página nº 44 e a respectiva homologação (84417083), em 13 DE ABRIL DE 2022, RESOLVE registrar o preço da empresa BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 09.502.960/0001-24, neste ato representada por WILIAM DONISETE DE PAULAortador(a) do RG nº 8.022.149-X-SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 029.327.588-29, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 (81079901), da Proposta de Preços (82397829), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de Materiais Hospitalares: SUPORTE DE SORO COM VOLANTE, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 55/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI n° 00060-00325300/2020-37**.
- **2.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Gerência de Hotelaria em Saúde – SES/SINFRA/DIAOP/GHS.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo l do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, localizada no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, horário de Funcionamento, 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 55/2022, em até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **7.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,

- expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
- 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
- 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
- 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
- 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN № 1.751/2014).
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **7.4.** Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.5.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
 - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1.** Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- **8.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, especialmente

às especificadas no Anexo I do referido Edital.

8.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022.
- **9.2.** Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- **10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 11.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **11.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 12.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 12.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 12.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **12.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3. será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **15.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

WILIAM DONISETE DE PAULA

BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 55/2022A – SES/DF									
1º LUGAR									
EMPRESA: BHP PRODUTO:	S MÉDICO	HOSPITA	ALARES LT	DA – EPP					
CGC/CNPJ: 09.502.960/0001-24	1772714	TADUAL: 36115		BANCO: BRASIL	AGÊNC 3300-6	IA:	CONTA-CORRENTE: 26432-6		
TELEFONE: (18) 2102-0635		l .	ÇO: Rua B al – Araça	J	Lima nº	2.701 – 9	Sala 01 - Parque		
CEP: <u>16.078-030</u>		E-MAIL:	licitação(bhpmed.com	.br				
SÓCIO-DIRETOR: FELIPE GA	ACLIARDI	DE	RG: 44.021.814-7 SSP/SP CPF: 37			3.700.008-50			
PROCURADOR: WILIAM DONISETE DE PAULA RG: 8.022.149-X-SSP/SP CPF: 029.327.588-29									

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/	APRESENT	QUANT	VALOR		
ITEIVI	SES	BR	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	APRESEIVI	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
			SUPORTE DE							
			SORO COM							
			VOLANTE:							
			Suporte de							
			soro							
			confeccionado							
			em aço							
			inoxidável							
			(AISI 304 ou							
			304L), com							
			base e volante							

1	II	I	1 am aca	I	II	I	II	II	II I	II
			em aço							
			inoxidável							
			sólido e							
			robusto de							
			forma a							
			propiciar							
			segurança							
			para sua							
			utilização. O							
			volante							
			deverá ter							
			diâmetro de							
			no mínimo 30							
			cm, não							
			podendo							
			haver variação							
			para menos							
			nessa medida.							
			Haste superior							
			fabricada em							
			tubos de aço							
			inox 304 ou							
			304L de ¾ de							
			polegada, com							
			quatro							
			ganchos							
			virados para							
			cima. Haste							
			inferior em							
			tubo de aço							
			inox 304 ou							
			304L de uma							
			polegada, com							
			regulagem de							
			altura através							
			de manipulo.							
			A base deverá							
			possuir cinco							
			pernas com							
			cinco rodízios							
			giratórios de							
			no mínimo 3							
			cm de							
			diâmetro com							
			garfo e							
			demais							
			componentes							
			metálicos em							
			aço inoxidável							
			AISI 304 ou							
			304L e banda							
			de rodagem							
			em							
			poliuretano							
			com núcleo de					ا مر		
1	P08000209	407725	PVC ou banda	UNID	HOSPIMETAL		2.729	R\$	R\$	
			de rodagem					420,0000	1.146.180,0000	
			em Nylon 6,							
			sendo 3 sem							
			trava e 2 com							
	'									

acio	namento						
em	diagonal,						
sen	do essa						
trav	a 📗						
con	feccionada						
em em	Nylon 6.						
	ízios com						
II II	livre, ou						
seja							
	vimentos						
II II	360º. O						
II II	duto						
11 11 1	erá ser						
II II	orçado e						
	usto,						
	ortando a						
	ptação de						
11 11	nínimo						
qua	ll ll						
	nbas de						
II II	ısão sem						
II II	recer risco						
de de							
II II	bamento						
II II	queda.						
	iensões:						
Altı	l I						
II II	kima: entre						
II II	e 205 cm.						
Altı	ll ll						
II II	ima: entre						
II II	e 160 cm.						
II II	metro da						
II II	e: mínimo						
II II	50 cm. Será						
II II	rada a						
II II	ação de						
	a 5% para						
	dades de						
II II	didas,						
11 11	eto para o						
11 11	ante, o						
II II	l poderá						
	medidas						
II II	nas com						
	ação para						
	s. Deverá						
II II	mpanhar o						
	duto:						
11 11 1	nual de						
II II	l I						
	ruções e mo de						
II II	antia.						
II II	antia: um						
II II	l I						
II II	ano de						
gara	antia tra						
II II	tra eitos de						
II II	ll ll						
	ricação -						
Am	corrência						
II II Con	COLLETICID	П	П	II	П	П	П

Ι <u></u>			1	<u></u>		<u></u>	<u></u>				4
			1	SUPORTE DE		1	ı I	1	1	<u> </u>	1
]'	1	1	SORO COM	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	VOLANTE:	d /	1	Į ľ	1	1	d P	1
]'	1	1	Suporte de	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1 1
]'	1	1	soro	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1 1
]'	1	1	confeccionado	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1 1
]'	1	1	em aço	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	inoxidável	d /	1	Į ľ	1	1	d P	1
]'	1	1	(AISI 304 ou	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1 1
]'	1	1	304L), com	1 /	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	base e volante	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	em aço	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	inoxidável	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	sólido e	1 /	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	robusto de	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1
]'	1	1	forma a	1 /	1	Į l	1	1	1 1	1 1
]'	1	1	propiciar	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	segurança	1 '	1	Į l	1	1	d P	1 1
]'	1	1	para sua	d ·	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	utilização. O	1 /	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	volante	1 /	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	deverá ter	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	devera ter diâmetro de	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	1
]'	1	1	no mínimo 30	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	cm, não	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	podendo	1 '	1	Į l	1	1	d P	1 1
]'	1	1	haver variação	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	para menos	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	nessa medida.	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	Haste superior	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	fabricada em	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	tubos de aço	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	inox 304 ou	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	304L de ¾ de	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	polegada, com	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	quatro	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	ganchos	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	virados para	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	cima. Haste	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	inferior em	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	tubo de aço	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	inox 304 ou	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	304L de uma	d 2	[]	Į l	1	1	1 1	d
]'	1	1	polegada, com	d 2	[]	Į l	1	1	1 1	d
]'	1	1	regulagem de	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	altura através	1 '	1	(I	1	1	d P	1
]'	1	1	de manipulo.	d 2	[]	Į l	1	1	1 1	d
]'	1	1	A base deverá	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	possuir cinco	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	pernas com	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	cinco rodízios	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	giratórios de	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	no mínimo 3	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	cm de	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	diâmetro com	d 2	[]	Į l	1	1	1 1	d
]'	1	1	garfo e	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	demais	1 '	1	Į l	1	1	d P	1
]'	1	1	componentes	d ·	1	Į ľ	1 1	1	d y	d
]'	1	1	metálicos em	d 2	[]	Į l	1	1	1 "	d
]'	1	1	aço inoxidável	1	1	Į l	1	1	1 1	d
П	11	1 1	.1 1	ago moznaci i	1 1	d o	Í r	Í 17	1	,l u	1

2	P08000209	407725	AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 3 sem trava e 2 com trava de fácil	UNID	HOSPIMETAL	909	R\$ 420,0000	R\$ 381.780,0000	
			acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. O produto						
			deverá ser reforçado e robusto, suportando a adaptação de no mínimo quatro bombas de infusão sem oferecer risco de						
			tombamento ou queda. Dimensões: Altura máxima: entre 210 e 205 cm. Altura mínima: entre 165 e 160 cm. Diâmetro da base: mínimo						
			de 50 cm. Será tolerada a variação de 2% a 5% para unidades de medidas, exceto para o volante, o qual poderá ter medidas apenas com variação para						
			mais. Deverá acompanhar o produto:						

	Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação - Vinculado Ao Item 01 – Cota Preferencial			
	I I			
	De 25% Para ME/EPP			
				R\$ 1.527.960,0000

ANEXO "A"

PROCESSO SEI № 00060-00325300/2020-37 PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 55/2022A – SES/DF										
2º LUG	SAR E DI	EMAIS L	UGARES (CAD	ASTRO	RESERVA)					
EMPR	ESA:	Não h	ouve adesão a	o Cada	stro de Re	serva				
CNJP:										
ITEM	CÓDIG	O SES	DESCRI ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO				



Documento assinado eletronicamente por **WILIAM DONISETE DE PAULA**, **Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 21/06/2022, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4**, **Testemunha**, em 23/06/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA - Matr.1681082-1**, **Testemunha**, em 24/06/2022, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 88201268 código CRC= 12D00545.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1° e 2° and ares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00325300/2020-37 Doc. SEI/GDF 88201268